

LEI Nº 436, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 400 de agosto de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema de Educação do Município de Capoeiras) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, nos termos do artigo 31 e Constituição Estadual de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema de Educação do Município de Capoeiras.

Art. 2º Os artigos adiante enumerada da Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema de Educação do Município de Capoeiras), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.....

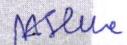
I- Indenização de locomoção concedida ao Professor ou Profissional Técnico Pedagógico, que se for deslocado do seu setor de origem, da zona urbana ou rural do município, para desempenhar suas atividades em órgãos educacionais que for lotado, desde que não exista transporte oferecido pelo município, de acordo com os seguintes percentuais:

II-

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Em 10 de setembro de 2013.


LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA
Prefeita

PUBLIQUE-SE
EM, 10 / 09 / 13
